

PORTARIA Nº N-030, DE 20 DE JUNHO DE 1984.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 33 e seu § 1º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do Processo S/5614/76,

R E S O L V E :

Art. 1º - Acrescentar ao Art. 6º da PORTARIA Nº N-011, de 09 de abril de 1984, da SUDEPE o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - Admite-se a tolerância de 15%

(quinze por cento) sobre o peso total da captura, por barco, de indivíduos com dimensões inferiores ao estabelecido neste artigo".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM**

**Superintendente**